



I
Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás, 22, 12, 2011

Josué Félix
ASSESSOR DA SECRETARIA MUN.
DE ADM. E FAZENDA
M.T. 7901

LEI Nº 2601/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2586/2011, de 22 de setembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2586/2011, de 22 de setembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A referida área se destina à implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social, por meio da inclusão no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, criado pelo Governo Federal, com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.”

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,
22 DE DEZEMBRO DE 2011.**


RAQUEL MENDES VIEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal


DANIEL HUMBERTO DE SOUSA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda